

LEI MUNICIPAL Nº 573/2004, DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU Pe. VICENTE RODRIGUES.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola estadual de 1º Grau Pe. Vicente Rodrigues, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Pe. Vicente Rodrigues a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

- 0201- Gabinete do Prefeito
- 041220002.114 – Auxílio Financeiro a Entidades.
- 449042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 22/01/2004

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

RTC. NO LIVRO DE Leis
nº 513 à fl. 24.....
Em 22/01/2004

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e o Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Pe. Vicente Rodrigues, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 89.805.600/0001-30 com sede na Rua Helvécio Lisboa, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor JOÃO CARLOS CASAGRANDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francesco Settineri Santa Tereza - RS inscrito no CPF sob nº 255477200-20, CI nº 9023972749 tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de Material Elétrico, torneiras, tijolos, cubas de inox, encanamento p/gás e cimento, com a finalidade de adaptação de sala para o Laboratório de Ciências na Escola Estadual de Ensino Médio Pe. Vicente Rodrigues, para viabilização do Ensino Médio no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Pe. Vicente Rodrigues, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

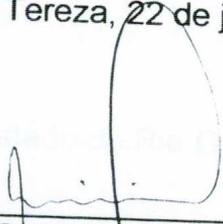
O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, enquanto a direção da Escola disponibilizará as dependências da mesma, conforme as necessidades do Município, sendo que este deverá solicitar com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

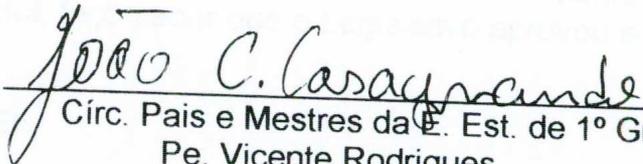
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

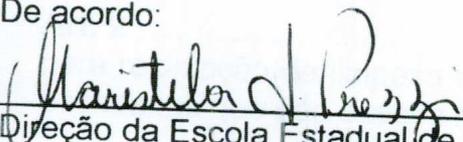


Santa Tereza, 22 de janeiro de 2004.


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

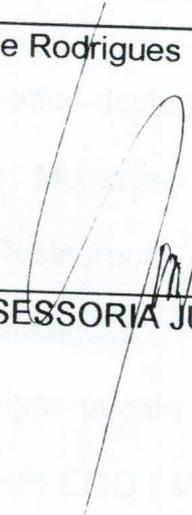

Circ. Pais e Mestres da E. Est. de 1º Grau
Pe. Vicente Rodrigues
JOÃO CARLOS CASAGRANDE
Presidente

De acordo:


Direção da Escola Estadual de Ensino Médio Pe. Vicente Rodrigues

TESTEMUNHAS:





ASSESSORIA JURÍDICA